

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: ycrz10on  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  05/08/2020  Requerimento nº 433/2020  Protocolo nº 5359/2020</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Delegado Claudinei</p>		

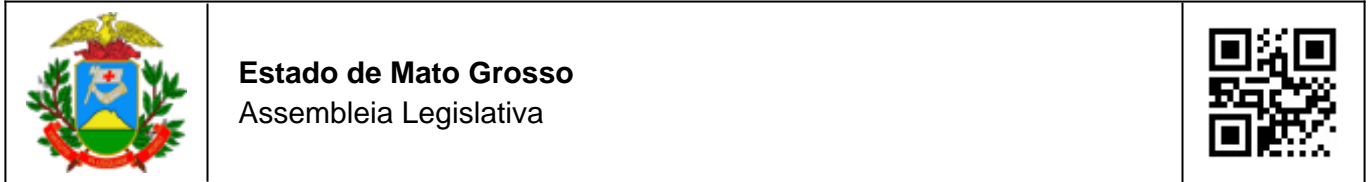
**“REQUER A SENHORA SECRETÁRIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, COM CÓPIA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR, INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO DE EIA/RIMA REFERENTE ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT – 383 (TRECHO ENTRE MT-270, TRÊS PONTES NABOEIRO – VILA BUENO – ENTR. MT – 130, EXTENSÃO DE 40 KM), MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.”**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no art. 28 da Constituição Estadual c/c art. 183, inciso VIII do Regimento Interno do Poder Legislativo, **REQUER** a Secretária Estadual de Meio Ambiente c/c ao Excelentíssimo senhor Governador, que prestem informações sobre o procedimento de EIA/RIMA referente às obras de pavimentação asfáltica da Rodovia MT- 383, no município de Rondonópolis-MT, conforme abaixo:

1. Em **28 de novembro de 2018**, o CONSEMA-MT publicou a Resolução nº 049/2018 determinando a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referente à obra de pavimentação asfáltica da Rodovia MT – 383. Indaga-se da gestão se esse procedimento foi instaurado? Qual a situação atual?
2. Em caso negativo, qual a justificativa para que esse procedimento ainda não tenha sido iniciado por esse Órgão ambiental?

#### **JUSTIFICATIVA**

Em razão do empreendimento - **Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT-383**, estar localizado na zona rural do município de Rondonópolis-MT, em zona de amortecimento da Terra Indígena Tadarimana, o processo de Licenciamento Ambiental foi submetido ao Pleno do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA



para apreciação do Parecer Técnico nº 120418/CINF, que recomendava a dispensa de Elaboração de EIA/RIMA.

O Parecer Técnico não foi referendado pelo CONSEMA e no dia 28 de novembro de 2018 o Conselho publicou a Resolução nº 049/2018, determinando a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório Impacto Ambiental – RIMA.

Ocorre até a presente data o setor produtivo da região está sem retorno da gestão pública estadual, e a Rodovia MT-383 encontra-se em situação extrema de precariedade dificultando o tráfego de veículos, principalmente de caminhões pesados que precisam circular no trecho em referência.

Diante da omissão do Governo Estadual, algumas unidades de produção da região tem se reunido para realizarem um paliativo na Rodovia, mas o risco de prejudicar a produção permanece.

A Rodovia MT – 383 é uma das principais rotas de escoamento da safra agrícola do Brasil e os produtores da região colaboram com a arrecadação do Estado de Mato Grosso através do FETHAB, e essa obra seria uma forma justa de beneficiar os que pagam o imposto.

Pelas razões expostas é que apresentamos a demanda em questão para que a gestão pública estadual se manifeste e esclareça sobre a situação do procedimento de elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório Impacto Ambiental – RIMA para a realização da obra de pavimentação asfáltica da Rodovia MT – 383.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Agosto de 2020

**Delegado Claudinei**  
Deputado Estadual